

## **RESOLUÇÃO ICT UNISOTECH Nº 002/2023**

### **APROVA O REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT UNISOTECH**

O Diretor do Conselho do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT UNISOTECH, Professor Doutor Rogério Augusto Profeta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, neste ato representado por seu Vice-Diretor, Prof. Dr. José Martins de Oliveira Júnior, tendo em vista seu *ad referendum* de 02 de agosto de 2023 o que deliberou o Conselho do ICT UNISOTECH em sua reunião de 11 de agosto de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT UNISOTECH.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de agosto de 2023.

**PROF. DR. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**VICE-DIRETOR DO ICT UNISOTECH**  
**Substituto Legal do Diretor do ICT UNISOTECH**

### **REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT UNISOTECH**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento destina-se a organizar as atividades do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT UNISOTECH, daqui por diante designado exclusivamente como ICT UNISOTECH, que tem por missão institucional primordial desenvolver, promover, estimular ou apoiar a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e/ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**Art. 2º.** O objetivo geral do ICT UNISOTECH é impulsionar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação em todas as áreas do conhecimento, observando preceitos éticos, de sustentabilidade e responsabilidade social.

**Art. 3º.** O presente Regulamento tem aplicação a todas as dependências e atividades desenvolvidas no ICT UNISOTECH, submetendo-se às suas disposições todos os envolvidos no projeto, não sendo aceitas as alegações do seu desconhecimento.

**Parágrafo único.** Cabe aos participantes, nos projetos realizados em conjunto ou estabelecidos no ICT UNISOTECH, informar e orientar seus colaboradores e prestadores de serviços, quanto ao conteúdo e obrigações, contidas neste Regulamento.

**Art. 4º.** As normas deste Regulamento serão observadas e aplicadas pelo ICT UNISOTECH, que poderá modificá-lo em conformidade com suas necessidades, mediante prévia aprovação de seu Conselho.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º.** Para efeito de operação do ICT UNISOTECH, são consideradas áreas estruturais ou de utilização coletiva no tocante a edificações comuns, compartilhadas e áreas urbanas sob gestão do ICT UNISOTECH: As fundações, as paredes laterais, os pilares de sustentação, as lajes, as vigas, telhas, escadas, os encanamentos (tronco e ramais) de água potável, de incêndio, de água pluvial, de águas servidas, luz, força, esgotos, telecomunicações, bem como os equipamentos dessas instalações e os shafts por onde existam os locais para equipamentos contra incêndio, os sistemas de detecção de fumaça e alarme, as calhas condutoras de águas pluviais, bombas, corredores, reservatórios de águas, espaços de circulação, salas de reuniões, banheiros, copas, ruas, pontos de ônibus, faixas de instalação, estacionamentos, placas de sinalização viária e de pedestres, calçamento e pavimentação viária, jardins entornos das edificações de todo o ICT UNISOTECH.

**Art. 6º.** As partes de utilização comum ou coletiva, sob gestão exclusiva do ICT UNISOTECH, deverão estar sempre absolutamente livres e desimpedidas, nada podendo ser depositado ou guardado, ainda que a título precário.

**Parágrafo único.** Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria do ICT UNISOTECH.

## DA INFRAESTRUTURA

**Art. 7º.** O espaço destinado às empresas e *Startups* do ICT UNISOTECH apresenta-se na seguinte estrutura:

- I. **Espaço Sthemda Coworking** – local preparado para receber empresas, cooperativas, associações permitindo reuniões, encontros, eventos e outras atividades que possam articular empresas, startups, novos negócios no ICT UNISOTECH.
- II. **Espaço Utech Startups** - destinado às *Startups* em estágios iniciais, com capacidade de salas e espaço comum de encontro e reuniões. A recepção instalada neste pavimento coordenará as atividades de ocupações e agenda deste espaço.
- III. **Espaço Business Point** - para abrigar escritórios de empresas e indústrias, novos negócios como *Spin offs* e outras modalidades de empresas já constituídas. O espaço conta com salas de tamanhos variados.
- IV. **Espaço Business Lab** - localizado junto ao Utech Startups, será um laboratório de negócios em um espaço organizado pela área de Ciências Sociais Aplicadas com foco na prática empresarial, que reunirá projetos dos cursos e opções de formação.
- V. **Espaço Luderia Lab** - um laboratório voltado ao desenvolvimento de jogos analógicos, que contempla jogos tradicionais de tabuleiro para atividades dos cursos e também aberto aos alunos, desde que não atrapalhem o desenvolvimento das atividades do entorno. Esse espaço também poderá ser usado para atividades culturais.

**Art. 8º.** O ICT UNISOTECH permitirá às Conveniadas, durante a vigência do presente convênio, a utilização das estruturas comuns do ICT UNISOTECH, respeitadas as condições estabelecidas no Regulamento do ICT UNISOTECH.

**Art. 9º.** A Conveniada, por seus prepostos, colaboradores e clientes poderão utilizar-se das áreas comuns da Uniso de acordo com as finalidades específicas de cada espaço, incluindo estacionamento, cantinas, restaurantes e pequenos comércios locais.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de espaços comunitários para outros fins.

**Art. 10.** Os espaços Sthemda Coworking e UTECH Start não poderão sofrer benfeitorias pela Conveniada.

**Parágrafo único.** Se contratado o Espaço Business, as benfeitorias úteis e voluntárias deverão ser autorizadas previamente pelo ICT UNISOTECH, não possuindo a

conveniada direito à indenização ou retenção em razão das benfeitorias realizadas.

**Art. 11.** A Fundação Dom Aguirre responsabilizar-se-á pela administração e funcionamento da área do ICT UNISOTECH.

#### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ICT UNISOTECH

**Art. 12.** O horário de funcionamento do ICT UNISOTECH segue o horário oficial de funcionamento da Universidade de Sorocaba - Uniso, de 2ª a 6ª feira, das 07h40 às 22h30 e aos sábados das 9h às 13h.

**Art. 13.** Qualquer acesso fora dos horários mencionados no item anterior ou realizado em feriados, ou dias em que não há expediente acadêmico, deverá ser precedido de solicitação formal de autorização pelo e-mail: unisotech@uniso.br, com antecedência de 48h.

#### DOS DEVERES DAS CONVENIADAS E USUÁRIOS

**Art. 14.** São deveres das Conveniadas e Usuários do ICT UNISOTECH no que lhes for aplicável:

- I. Não usar as áreas sob sua gestão para atividades ruidosas, fins ilícitos ou passíveis de repreensão policial, ou ainda, para fins que possam ser prejudiciais à segurança e/ou sossego dos demais usuários, ou ao bom nome do ICT UNISOTECH;
- II. Não permitir, nas áreas sob sua gestão, a instalação de qualquer atividade ou depósito de qualquer objeto que provoque incômodos e/ou ofereça riscos aos demais usuários ou para a estrutura física do ICT UNISOTECH e da Universidade em geral;
- III. Não colocar objetos nas janelas, fachadas ou em lugares que sejam visíveis da edificação ou onde estejam expostos ao risco de caírem;
- IV. Não lançar objetos ou detritos sobre a via pública, áreas ou pátios internos ou externos;
- V. Recolher o resíduo comum, diariamente, de segunda a sexta-feira, guardando-o de maneira adequada, em embalagem própria para tal fim e acondicionando-o no recipiente fornecido pelo ICT UNISOTECH;
- VI. Comunicar a administração do ICT UNISOTECH caso haja resíduos especiais a serem recolhidos, com o devido acondicionamento e encaminhamento para os locais próprios de retirada, nos termos da disposição própria;

- VII.** Não utilizar os empregados nem se valer dos profissionais prestadores de serviços, para fins particulares;
- VIII.** Permitir o ingresso de representantes do ICT UNISOTECH na área objeto do convênio, mediante solicitação prévia;
- IX.** Comunicar imediatamente à administração do ICT UNISOTECH a ocorrência de moléstia contagiosa que tenha acometido seus colaboradores, especialmente as que exijam internação e isolamento, com o cumprimento das normas sanitárias e governamentais;
- X.** Qualquer instalação de equipamentos ou antenas nas coberturas dos edifícios deverá ser previamente solicitada à administração, com as devidas especificações e projeto para aprovação;
- XI.** Manter seus colaboradores e prestadores de serviços informados da importância de se respeitar as normas de trânsito em vigor, as placas de sinalizações verticais e horizontais nas vias internas do ICT UNISOTECH.
- XII.** Utilizar a internet local de forma adequada, ética, com respeito às boas práticas de uso no âmbito acadêmico e corporativo e de acordo com o manual de utilização da rede.
- XIII.** Vedação a quaisquer manifestações ou propagandas com viés religioso, político ou contrário aos princípios da Fundação Dom Aguirre.
- XIV.** Observar e respeitar o Regimento do ICT UNISOTECH, o Regulamento Acadêmico, Regimento da Universidade de Sorocaba, Estatuto da Fundação Dom Aguirre, Código de Ética, e demais normas institucionais da Fundação Dom Aguirre e suas mantidas.
- XV.** Manter conduta pessoal condizente com a boa educação, zelando sempre pela urbanidade no tratamento interpessoal, inclusive com os alunos.
- XVI.** Utilizar o bom senso sempre e inclusive nos ambientes de trabalho compartilhado, evitando tons elevados de conversas que possam atrapalhar o fluxo de trabalho vizinho, bem como os demais espaços acadêmicos;
- XVII.** Respeitar as normas de trânsito, com atenção especial para os limites de velocidade, posto que contamos em nosso campus com fluxo constante de alunos, visitantes e inclusive animais que circulam pelo local.
- XVIII.** Não deixar, sob nenhuma hipótese, copos de café, água, ou restos de lixo nos locais de uso comum;
- XIX.** Zelar sempre pela sustentabilidade evitando o uso de materiais descartáveis, inclusive copos plásticos;
- XX.** Realizar as adaptações necessárias na área privativa designada, sob sua responsabilidade e custos, apresentando, previamente, à Administração do

ICT UNISOTECH, o Projeto de Instalação; bem como obtendo junto aos órgãos competentes, alvarás, licenças e documentos correlatos exigidos por lei;

- XXI.** Responsabilizar-se totalmente pela guarda dos materiais e equipamentos instalados em seu local privativo, bem como a segurança e a conservação da integridade física de qualquer pessoa e/ou funcionário; assumindo eventual prejuízo decorrente de doença, acidentes, mortes ou quaisquer outros incidentes provocados por si ou por seus empregados, por culpa ou por dolo, que causem danos materiais comprovados à Fundação Dom Aguirre ou a terceiros em geral, inclusive danos morais ou pessoais.

## DAS OBRAS E REFORMAS

**Art. 15.** Os colaboradores das conveniadas não guardarão qualquer relação trabalhista com a FDA, não gozando de qualquer benefício concedido aos empregados da Fundação.

**Art. 16.** Aos interessados e responsáveis pelas obras e/ou serviços cabe a retirada do entulho, conservação e limpeza, e preservar a integridade das áreas e equipamentos comuns do ICT UNISOTECH, ficando sujeitos à reparação de danos a que der causa.

**Art. 17.** Todo entulho, material usado e restos de obra devem ser retirados do ICT UNISOTECH, acondicionados segundo as normas municipais e outras pertinentes e transportado às expensas do responsável pela obra.

**Art. 18.** É proibida a acumulação de restos de obra e entulhos, nas ruas, calçadas, corredores e áreas comuns, cabendo ao responsável responder pelas penalidades impostas nesse Regulamento.

**Art. 19.** Cabe às **CONVENIADAS** observar as condições de segurança e acondicionamento da carga, a fim de conservar a limpeza das vias e calçadas.

**Parágrafo único.** Caso seja constatado derramamento de resíduos, entulho ou lama dentro das vias do ICT UNISOTECH será solicitada a imediata limpeza do espaço em questão sob pena de aplicação de medida reparatória.

**Art. 20.** A contratação de caçambas para recolhimento de entulho deve ter autorização previa da administração do ICT UNISOTECH para indicação do local adequado de instalação, e ser passíveis de identificação, obedecendo a legislação estadual e federal.

**Art. 21.** A administração do ICT UNISOTECH poderá fiscalizar o andamento das obras por meio de seus técnicos e/ou prepostos contratados, observando sempre as normas de segurança do trabalho e solicitando as anotações de responsabilidade técnica.

**Parágrafo único.** A responsabilidade civil pela qualidade das obras, e possíveis danos oriundos das mesmas, serão sempre das empresas instaladas e das empresas executoras dos serviços.

**Art. 22.** A responsabilidade pela execução das obras é exclusiva das **CONVENIADAS**.

**Parágrafo único.** Eventuais acidentes, incêndio ou quaisquer danos causados por instalações internas inadequadas serão de responsabilidade das **CONVENIADAS**.

**Art. 23.** A legalização de obras e reformas é de responsabilidade exclusiva do interessado, que deverá providenciar as devidas autorizações junto aos órgãos pertinentes.

**Art. 24.** As **CONVENIADAS** que realizarem obras sem o cumprimento do disposto acima, sob pena de incidir nas penalidades aqui dispostas, sem prejuízo de embargo às obras até o cumprimento das normas deste regulamento.

#### DA CIRCULAÇÃO DE OBJETOS, MERCADORIAS, CARGA E DESCARGA

**Art. 25.** Todo e qualquer veículo, inclusive de carga, que entre adentre no ICT UNISOTECH, deverá obedecer às normas de circulação e locais de estacionamento estabelecidos para esse tipo de veículo.

**Art. 26.** Caberá a **CONVENIADA**, controlar e fiscalizar a carga e descarga dentro dos limites dos respectivos terrenos.

**Parágrafo único.** O uso de vias e calçadas para carga e descarga não será permitido, sendo passível de multa que poderá ser aplicada pelos agentes de trânsito da Cidade Universitária Professor Ado Vannucchi.

**Art. 27.** A Administração do ICT UNISOTECH não será responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios de mercadorias, tanto nas áreas comuns como nas áreas de serviços do ICT UNISOTECH.

**Art. 28.** Toda e qualquer mercadoria que entre, saia ou circule pelo ICT UNISOTECH, tanto nas suas áreas comuns internas, como nas externas, deverá estar acompanhada por nota fiscal que atenda aos requisitos da legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade dos proprietários das mercadorias, qualquer falha nesse sentido.

**Art. 29.** O ingresso e circulação de quaisquer mercadorias nas dependências do ICT UNISOTECH deverá ser feito em consonância com as normas técnicas de segurança e legislação em vigor.

**Art. 30.** Só com autorização expressa da coordenação será admitido o ingresso, circulação e armazenamento de mercadorias no ICT UNISOTECH, fora do horário de funcionamento do mesmo.

## DO USO DO ESTACIONAMENTO

**Art. 31.** Os usuários do ICT UNISOTECH poderão utilizar o estacionamento destinado aos alunos e público em geral, sendo proibida a utilização dos espaços reservados aos docentes e demais colaboradores da Fundação Dom Aguirre.

**Art. 32.** A qualquer tempo, a Administração do ICT UNISOTECH poderá interditar temporariamente vagas de estacionamento para uso operacional ou de visitantes institucionais.

**Art. 33.** Para operações de carga e descarga de mercadorias, as empresas deverão, sempre que possível, permitir o acesso de seus prestadores de serviços e entregadores em seus estacionamentos, para evitar que utilizem as vias ou calçadas com este fim.

**Art. 34.** Constitui dever dos Conveniados comunicar aos seus prestadores de serviços e convidados, os locais apropriados para estacionamento, especialmente nos casos de eventos, visitação do ICT UNISOTECH, obras e serviços eventuais.

**Art. 35.** Eventuais projetos e/ou serviços que envolvam carga, descarga de veículos grandes ou até mesmo orçamento, com interdição parcial, total ou que exija mudança de vias, deverá ser informada à administração do ICT UNISOTECH por escrito, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, por meio do seguinte endereço de e-mail: [unisotech@uniso.br](mailto:unisotech@uniso.br)

**Art. 36.** Em caso de obras, será permitido o estacionamento de um veículo por vez para a operação de carga e descarga de mercadorias e materiais.

**Parágrafo único.** O local deverá estar sinalizado com cones e não serão permitidas filas de veículos nas vias aguardando para descarregar.

**Art. 37.** Fica proibido o uso dos estacionamentos das áreas externas fora do horário de funcionamento comercial do ICT UNISOTECH.

**Parágrafo único.** Quando o veículo tiver que permanecer no estacionamento, por motivo de pane ou outro caso excepcional, o **CONVENIADO** deverá comunicar a vigilância e formalizar o ocorrido por meio do seguinte endereço de *e-mail*: [unisotech@uniso.br](mailto:unisotech@uniso.br)

**Art. 38.** A retirada do veículo somente ocorrerá com a presença do proprietário.

**Parágrafo único.** A FDA não se responsabilizará por danos, roubo ou furto do mesmo.

## DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS DA LIMPEZA

**Art. 39.** Nas áreas públicas, a varrição, a limpeza das ruas, o plantio e a manutenção das árvores são de responsabilidade da Fundação Dom Aguirre.

**Art. 40.** É de responsabilidade da **CONVENIADA** o conserto de danos que sejam causados em decorrência da sua obra nas áreas comuns do ICT UNISOTECH, sob pena de aplicação de medida reparatória, nos moldes do que dispõe o sistema de penalidades desse Regulamento.

**Art. 41.** A manutenção e limpeza das áreas particulares é de total responsabilidade das respectivas **CONVENIADAS**.

## DO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

**Art. 42.** O ICT UNISOTECH é responsável pela prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, classificados segundo a ABNT NBR 10.004 / 2004 NBR como resíduos classe II (não perigosos), sendo essa coleta diária.

**Art. 43.** Na existência de produção de resíduos especiais, a Administração do ICT UNISOTECH deverá ser contatada por *e-mail*: [unisotech@uniso.br](mailto:unisotech@uniso.br), para destinação própria desses resíduos especiais, devendo a Conveniada arcar com a custa dessa coleta, realizada pela contratação de empresa terceirizada especializada.

**Art. 44.** Não será permitida a queima de lixo e resíduos a céu aberto.

**Art. 45.** Não será permitido em nenhuma hipótese o despejo de lixo de qualquer tipo nos passeios, nas canaletas de águas pluviais dos sistemas de drenagem, no manguezal ou na baía.

## DAS CORRESPONDÊNCIAS E ENTREGAS

**Art. 46.** Até a implantação e o endereço definitivo das empresas do ICT UNISOTECH, os correios deixarão as correspondências em ponto específico.

**Parágrafo único.** O local para a retirada das entregas de correspondências é a recepção central do prédio administrativo.

**Art. 47.** No caso de correspondências ou encomendas pessoais, o destinatário poderá realizar a retirada sem autorização da empresa, porém a liberação só será permitida por meio da apresentação do documento de identificação e assinatura de termo de retirada.

**Art. 48.** A Administração do ICT UNISOTECH não se responsabiliza por comunicar sobre o recebimento de correspondências ou encomendas às empresas nem aos responsáveis.

**Art. 49.** Cabe a empresa designar o responsável pelo recebimento, identificá-lo perante o ICT UNISOTECH e estipular uma logística de retirada das correspondências e entregas, dentro dos horários de atendimento da recepção.

## DAS PENALIDADES

**Art. 50.** As Conveniadas ou usuários que transgredirem, de alguma forma, o Regulamento presente, serão notificadas para que promovam a correção das irregularidades, respeitadas as normas em vigor, sob pena de incidência nas penalidades previstas nos respectivos convênios, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência Verbal;
- II. Advertência por Escrito;
- III. Aplicação de Multas;
- IV. Exclusão do ICT UNISOTECH com rescisão de contrato.

**Art. 51.** As multas dependendo da gravidade da infração poderão variar de 1 (um) a 10 (dez) salário mínimo nacional vigente.

**Art. 52.** A cada reincidência nas penalidades aqui descritas, os valores poderão ser majorados na razão de 20% (vinte por cento) de forma progressiva em relação à última penalidade recebida.

## ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 53.** Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do ICT UNISOTECH, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento.

**Art. 54.** O presente Regulamento, poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério do ICT UNISOTECH, obrigando-se automaticamente as empresas instaladas, sob pena de incidência nas penalidades previstas nos respectivos contratos e convênios.